



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º032/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME LEI FEDERAL 123/2006.

Torna-se público que o Município de Veredinha-MG, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/03/2025

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de aplicação Web (Portal website institucional), incluindo serviços de migração, hospedagem domínio, manutenção e suporte técnico mensal**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em especial o anexo II – Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote (quando for o caso), deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Prazo, local de prestação do serviços, e demais informações estão no Termo de Referência (Anexo II).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Empresas que não atenderem os requisitos constantes nesse documento.

g) Empresas de grande porte.

h) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do item;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de presta o objeto deste procedimento conforme aqui especificado.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, **às seguintes declarações:**

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

3.9.5. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da execução dos serviços, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 06 (seis) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo para execução dos serviços estão previstos no anexo II – Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

9.13.5. ETP (Constante nos autos do Processo);

Veredinha-MG, 13 de março de 2025

Marcio Cordeiro de Azevedo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025

TIPO: MENOR PREÇO

Conforme art. 20 da IN SEGES/ME n° 67, de 2021 e art. 70 da Lei n° 14.133/21.

1 - Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – através da apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Veredinha-MG, 13 de fevereiro de 2025.

Marcio Cordeiro de Azevedo
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICAÇÃO WEB (PORTAL WEBSITE INSTITUCIONAL), INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, HOSPEDAGEM DOMÍNIO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL, CONFORME DESCRIÇÃO NESTE TERMO.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.1. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

- 2.1.1. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, conforme descrito neste termo, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de sistema básico complementar:
- 2.2. O sistema operacional utilizado no servidor de dados será o Linux;
- 2.3. Utilizar banco de dados relacional, padrão MYSQL.
- 2.4. Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional será a Microsoft Windows 10 ou superior, padrão tecnológico adotado pela Prefeitura Municipal de Veredinha-MG;
- 2.5. O sistema deve permitir a adaptação às necessidades da CONTRATANTE, por meio de parametrizações e/ou customizações;
- 2.6. As customizações referentes que trata o item anterior, deverá seguir as seguintes condições:
- 2.7. Customizações em funcionalidades já existentes.
- 2.8. Customizações referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas.
- 2.9. Customizações referentes a mudanças de legislações que obrigam a mudança



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

de novas funcionalidades.

- 2.10. Customizações referentes à inclusão de novas funcionalidades, como por exemplo a implementação de novos recursos que venha mudar o funcionamento do sistema.
- 2.11. As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Contratante, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa licitante para início da solicitação.
- 2.12. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e suas respectivas versões atuais.

3. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

- 3.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG, incluindo os técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante;
- 3.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema Executivo. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;
- 3.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema executivo, utilizando os meios disponíveis na Prefeitura Municipal de Veredinha-MG. A Prefeitura fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos. O Banco de dados em questão tem aproximadamente 30 [GB] de espaço utilizado;
- 3.4. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF, XLSX e DOCX ou outros, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;
- 3.5. Seguir os padrões internacionais de desenvolvimento.

4. CARACTERÍSTICAS DO PORTAL EXECUTIVO (WEBSITE)

4.1 PÁGINA PRINCIPAL

- 4.1.1 A página principal do portal é o ponto central de navegação, projetada para fornecer acesso rápido e organizado às informações e recursos mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

importantes. Ela deve incluir os seguintes elementos:

- 4.1.1.1. Banners Fixos: Imagens destacadas na parte superior para promover conteúdos relevantes.
- 4.1.1.2. Últimas Notícias: Exibição das notícias mais recentes com links para leitura completa.
- 4.1.1.3. Links de Acesso Rápido: Links organizados para facilitar a navegação interna e externa.
- 4.1.1.4. Últimas Edições do Diário Oficial: Acesso imediato às edições mais recentes do diário oficial.
- 4.1.1.5. Informações dos Vereadores: Dados básicos e links para páginas dedicadas aos vereadores.
- 4.1.1.6. Previsão do Tempo: Widget com informações meteorológicas atualizadas.
- 4.1.1.7. Últimos Documentos Cadastrados: Lista dos documentos mais recentes disponíveis no portal.
- 4.1.1.8. Customização de Conteúdo: Opção para ajustar as informações exibidas conforme necessário.
- 4.1.1.9. Informações de Contato: Exibição de endereço, horário de atendimento e formas de contato direto.
- 4.1.1.10. Menu Superior Customizado: Navegação personalizada com links para as principais seções do portal.
- 4.1.1.11. Links para Redes Sociais: Acesso direto às redes sociais oficiais.
- 4.1.1.12. Barra de Busca: Busca fácil para localizar notícias, documentos e outras informações relevantes.
- 4.1.1.13. A página principal deve ser organizada, intuitiva e funcional, centralizando as informações essenciais para uma navegação eficiente e fácil acesso aos conteúdos do portal."

4.1.2 CONTROLE ACESSO

4.1.2.1 O módulo SEGURANÇA é a ferramenta que permite definir quem serão os colaboradores ou grupos de colaboradores para gerenciamento de conteúdo e o nível de permissão de cada um deles. Neste módulo o administrador do Portal tem a permissão para criar contas de usuários e associá-lo a um grupo que terá acesso a determinados módulos."

4.1.3 NOTÍCIAS

4.1.3.1 O módulo NOTÍCIAS permite a publicação de conteúdos informativos no portal, abrangendo desde notícias institucionais até resultados de programas de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

público. Este módulo é essencial para manter os cidadãos informados sobre as atividades e iniciativas do portal, além de possibilitar a comunicação de maneira interativa e multimídia.

4.1.3.2 As principais funcionalidades e características do módulo incluem:

4.1.3.2.1 Publicação de Conteúdos Diversos: O módulo permite a criação e publicação de textos que podem incluir informações variadas, como notícias institucionais, comunicados, eventos, e resultados de programas de interesse público.

4.1.3.2.2 Recursos Multimídia: As notícias podem ser enriquecidas com a adição de diversos recursos multimídia, como imagens, vídeos, áudios, e galerias de fotos, proporcionando uma experiência de leitura mais envolvente e dinâmica.

4.1.3.2.3 Arquivos para Download: Junto às notícias, pode-se disponibilizar arquivos para download, oferecendo aos usuários acesso direto a documentos, relatórios, ou qualquer material adicional relevante ao conteúdo publicado.

4.1.3.2.4 Enquetes e Interatividade: O módulo possibilita a inclusão de enquetes junto às notícias, permitindo que os cidadãos participem ativamente, dando opiniões e contribuindo para decisões relacionadas ao conteúdo ou temas abordados.

4.1.3.2.5 Links Internos e Externos: É possível adicionar links que direcionam os leitores a outras áreas do portal ou a páginas externas, facilitando o acesso a informações complementares e promovendo a navegação contínua.

4.1.3.2.6 Relacionamento de Publicações: As notícias podem ser vinculadas a outras publicações relacionadas, incentivando os leitores a continuar explorando o conteúdo e ampliando o engajamento.

4.1.3.2.7 Imagem de Capa: Cada notícia pode incluir uma imagem de capa que será exibida de forma destacada, conferindo maior visibilidade ao conteúdo e atraindo a atenção dos usuários.

4.1.3.2.8 O objetivo deste módulo é garantir uma comunicação eficiente e envolvente com os cidadãos, utilizando textos informativos e recursos multimídia que ampliem o alcance e a compreensão das mensagens transmitidas pelo portal."

4.1.4 BANNERS

4.1.4.1 O módulo BANNERS permite a publicação de imagens na parte superior da página inicial do website, desempenhando um papel crucial tanto na estética quanto na comunicação visual do portal. Essas imagens são estrategicamente posicionadas para destacar conteúdos relevantes e chamar a atenção dos usuários.

4.1.4.2 As principais funcionalidades e características do módulo incluem:

4.1.4.2.1 Exibição Destacada: Os banners são exibidos de forma proeminente na página inicial, garantindo que as informações mais importantes ou promocionais tenham alta visibilidade para os usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

4.1.4.2.2 Customização de Imagens: O módulo deve permitir a fácil atualização e customização das imagens exibidas, possibilitando a rápida substituição de banners conforme as necessidades de comunicação e as campanhas em vigor.

4.1.4.2.3 Objetivos de Comunicação: Além de seu valor estético, os banners servem como ferramentas eficazes para transmitir mensagens importantes, promover eventos, destacar serviços ou direcionar os usuários para outras áreas do portal.

4.1.4.2.4 Agendamento de Publicação: O módulo deve oferecer a funcionalidade de agendar a publicação de banners, permitindo que o usuário defina uma data inicial e uma data final para exibição. Com isso, o banner será exibido automaticamente dentro do período especificado, sendo removido do site quando o prazo de exibição expirar.

4.1.4.2.5 O objetivo deste módulo é aumentar a atratividade visual do portal e melhorar a comunicação com os usuários, utilizando imagens impactantes que falam por si só."

4.1.5 LINKS DE ACESSO RÁPIDO

4.1.5.1 O módulo LINKS DE ACESSO RÁPIDO permite a inclusão e organização de links para outras páginas eletrônicas, relacionadas à administração pública ou de interesse da comunidade, bem como a rápida navegação pelas páginas internas do portal. Esses links são exibidos na página inicial do website, de maneira acessível e visualmente identificável.

4.1.5.2 Os principais elementos e funcionalidades do módulo incluem:

4.1.5.2.1 Lista de Links com Ícones: Os links são organizados em uma lista, acompanhada de ícones que facilitam a identificação e o relacionamento com o conteúdo. Essa disposição contribui para a usabilidade do website, tornando a navegação mais intuitiva e eficiente.

4.1.5.2.2 Acesso Rápido: A disposição dos links na página inicial permite que os usuários acessem rapidamente as informações mais relevantes, tanto internas quanto externas ao portal, melhorando a experiência de navegação.

4.1.5.2.3 Personalização e Atualização: O módulo deve permitir a fácil atualização e personalização dos links exibidos, garantindo que o conteúdo esteja sempre atualizado e alinhado com as necessidades do portal e do público-alvo.

4.1.5.2.4 O objetivo desse módulo é aprimorar a usabilidade e acessibilidade do portal, garantindo que os usuários possam encontrar rapidamente as informações e serviços mais importantes, tanto dentro quanto fora do portal."

4.1.6 PÁGINAS

4.1.6.1 O módulo PÁGINAS permite a criação de páginas personalizadas dentro do portal, oferecendo flexibilidade e autonomia aos usuários para gerenciar e organizar conteúdos de acordo com as necessidades específicas do site. Cada página criada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

através deste módulo poderá ter um link customizável (exemplo: meusite.com.br/nome-da-pagina), facilitando o acesso direto e a disseminação dos conteúdos.

4.1.6.2 As páginas criadas poderão conter os seguintes elementos:

4.1.6.2.1 Título: Cada página deve ter a opção de incluir um título que será exibido de forma destacada, facilitando a identificação e compreensão do conteúdo pelo usuário.

Imagem de Capa: Será possível adicionar uma imagem de capa, que será exibida de forma destacada no topo da página, conferindo maior identidade visual e atratividade ao conteúdo.

4.1.6.2.2 Multimídia: O módulo deve suportar a inclusão de arquivos multimídia, como vídeos, áudios e outros formatos, permitindo uma experiência rica e interativa para o usuário.

4.1.6.2.3 Texto: As páginas deverão oferecer a possibilidade de inserção de textos, com editor de conteúdo que permita formatação, inclusão de listas, tabelas, entre outros elementos textuais.

4.1.6.2.4 Links Externos: Deve ser possível adicionar links para outras páginas da internet, facilitando a navegação e direcionamento para conteúdos complementares ou relevantes.

4.1.6.2.5 Galeria de Imagens: O módulo deve suportar a criação de galerias de imagens, permitindo a exibição de múltiplas fotos em um formato organizado e visualmente atraente.

4.1.6.2.6 O propósito deste módulo é proporcionar aos administradores e editores do portal a capacidade de criar e gerenciar páginas de navegação com conteúdos customizáveis, de forma simples e intuitiva, garantindo que o portal possa evoluir e se adaptar às demandas específicas da administração e do público."

4.1.7 CONTAS PÚBLICAS / TRANSPARÊNCIA

4.1.7.1 O módulo CONTAS PÚBLICAS facilita a publicação e a gestão de relatórios e anexos conforme as leis 101/2000 (LRF) e 9.755/98, garantindo transparência e agilidade na divulgação das contas públicas.

4.1.7.2 Funcionalidades:

4.1.7.2.1 Publicação de Relatórios: Permite a publicação de relatórios e documentos previstos nas legislações mencionadas, assegurando a acessibilidade e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

Consulta e Pesquisa: Os cidadãos podem consultar todos os relatórios disponíveis na página ou buscar documentos específicos usando filtros por tipo, período e ano. Também é possível escolher o número de relatórios exibidos nos resultados da pesquisa.

4.1.7.2.1 Conformidade Legal: Atende às exigências do Art. 7º, Incisos VI e VII, e do Art. 8º, § 1º, Incisos II e III, da Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação."

4.1.8 FAQ (PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES)

4.1.8.1 O módulo FAQ (Perguntas e Respostas Frequentes) organiza e disponibiliza no site as perguntas mais frequentes feitas pelos cidadãos e suas respectivas respostas.

4.1.8.2 Funcionalidades:

4.1.8.2.1 Organização de Perguntas e Respostas: Permite a inclusão e organização de perguntas frequentes e suas respostas, facilitando o acesso a informações úteis sobre os serviços prestados pela Prefeitura.

4.1.8.2.2 Acesso Público: Disponibiliza essas informações no website para todos os cidadãos, reduzindo a necessidade de contato direto com a administração pública.

4.1.8.2.3 Listagem e Filtros: Exibe as perguntas e respostas em uma listagem que pode ser filtrada por categoria, tornando mais fácil para os cidadãos encontrar informações específicas.

4.1.8.2.4 Conformidade Legal: Atende às exigências do Art. 8º, § 1º, Inciso VI da Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação."

4.1.9 LICITAÇÃO

4.1.9.1 O módulo LICITAÇÃO permite o cadastro e a gestão de editais de licitação, proporcionando transparência e acesso aos documentos relacionados no portal.

4.1.9.2 Funcionalidades:

4.1.9.2.1 Cadastro de Editais: Inclui o preenchimento de informações detalhadas sobre cada edital de licitação, como:

4.1.9.2.2 Número do Edital: Identificação única do edital.

4.1.9.2.3 Data de Publicação: Data em que o edital foi publicado.

4.1.9.2.4 Objeto da Licitação: Descrição do que está sendo licitado.

4.1.9.2.5 Modalidade: Tipo de licitação (ex.: concorrência, pregão eletrônico, dispensa).

4.1.9.2.6 Data de Abertura e Fechamento: Datas relevantes para a licitação.

4.1.9.2.6 Condições e Requisitos: Informações sobre condições e requisitos para participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

4.1.9.2.7 Anexos: Permite o upload e a gestão de arquivos relacionados ao edital, como documentos, formulários e especificações técnicas.

4.1.9.2.8 Consulta e Pesquisa: Os cidadãos podem pesquisar editais no portal por diferentes critérios, como número, data, e objeto, e acessar e baixar os documentos de interesse.

4.1.9.2.9 Objetivo: Garantir que todos os editais de licitação estejam acessíveis ao público de forma clara e organizada, permitindo a pesquisa e o download dos documentos necessários diretamente pelo portal. Atende à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso IV da Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação."

4.1.10 ÁUDIO E VÍDEO

4.1.10.1 O módulo ÁUDIO E VÍDEO permite a publicação e a gestão de arquivos de áudio e vídeo no portal, enriquecendo a interação com as informações disponibilizadas ao público.

4.1.10.2 Objetivo: Facilitar o acesso a conteúdos multimídia de forma interativa e acessível, permitindo que os cidadãos assistam e ouçam informações relevantes diretamente no portal."

4.1.11 PREVISÃO DO TEMPO

4.1.11.1 O módulo PREVISÃO DO TEMPO fornece informações meteorológicas para orientar os cidadãos sobre as condições climáticas do município.

4.1.11.2 Funcionalidades:

4.1.11.2.1 Informações Meteorológicas: Exibe a previsão do tempo para o dia atual e os dias seguintes.

4.1.11.2.2 Atualizações Regulares: Oferece dados atualizados para refletir as condições meteorológicas mais recentes.

4.1.11.2.3 Objetivo: Manter os cidadãos informados sobre as condições do tempo, ajudando no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao clima da sua cidade."

4.1.12 BUSCA AVANÇADA

4.1.12.1 O módulo BUSCA AVANÇADA permite localizar informações no portal de forma eficiente e precisa.

4.1.12.2 Funcionalidades:

4.1.12.2.1 Pesquisa por Palavras-Chave: Facilita a busca de conteúdos através de palavras-chave com apenas um clique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

4.1.12.2 Resultados Detalhados: Exibe os resultados da pesquisa com a indicação de onde o conteúdo foi encontrado no site, como notícias, imagens, mídias, editais de licitação, entre outros.

4.1.12.3 Objetivo: Oferecer uma ferramenta poderosa para encontrar rapidamente informações específicas no portal, melhorando a experiência do usuário e a acessibilidade ao conteúdo."

4.1.13 GERENCIAMENTO

4.1.13.1 O módulo GERENCIAMENTO permite à organização administrar o website de forma autônoma e totalmente online.

4.1.13.2 Funcionalidades:

4.1.13.2.1 Autonomia Total: O gerenciamento do site é feito de maneira independente pela organização, utilizando uma ferramenta CMS (Content Management System – Sistema de Gerenciamento de Conteúdo).

4.1.13.2.2 Acesso Restrito: Somente colaboradores designados têm acesso ao CMS para inserir, excluir e modificar o conteúdo e os elementos do layout do website.

4.1.13.2.3 Objetivo: Garantir que a organização possa gerenciar o site de forma eficiente e independente, mantendo o conteúdo atualizado e o layout conforme as necessidades da instituição."

4.1.14 ACESSO À INFORMAÇÃO – e-SIC

4.1.14.1 Com o módulo e-SIC é possível atender integralmente às exigências do Capítulo III da Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação a saber:

4.1.14.2 Permite o cadastro da solicitação de informação;

4.1.14.3 Permite ao responsável pelo SIC que acompanhe os pedidos e os prazos para atendimento;

4.1.14.4 Permite responder através do próprio módulo a solicitação da informação através de email;

4.1.14.5 Permite ao cidadão entrar com recurso caso seu pedido seja indeferido.

4.1.14.6 Permite o atendimento integral à exigência do Art. 7º, Incisos II, III, IV e V, Capítulo III – Do Procedimento de Acesso à Informação e Art. 9º, Inciso I “c” da Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação."

4.1.15 ACERVO DE IMAGENS

4.1.15.1 Permite criar um acervo completo de imagens em alta resolução e divulgando-as no website com informações sobre o autor, data de inclusão, tamanho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

dimensões e descrição. A imagem pode ser transferida para mídias locais conectadas ao computador e ainda ampliada."

4.1.16 GALERIA DE FOTOS

4.1.16.1 Disponibiliza imagens dos pontos históricos e turísticos da sua cidade para envio por correio eletrônico potencializando a divulgação do município;

4.1.16.2 Para enviar um cartão postal, o cidadão precisa apenas clicar sobre uma das imagens em miniatura, ou no botão Enviar no box da foto que aparece em destaque. A imagem selecionada será ampliada e exibida junto com os campos para envio por e-mail. Depois é só clicar em ENVIAR e o remetente ainda recebe um e-mail com uma notificação de que o postal foi visualizado."

4.1.17 COMUNICAÇÃO

4.1.17.1 Permite criar um canal direto de comunicação entre a Prefeitura e o cidadão com uma das duas opções de ferramentas oferecidas para ATENDIMENTO ou OUVIDORIA;

4.1.17.2 Com o módulo ATENDIMENTO, o cidadão envia suas solicitações à Prefeitura de forma individualizada e recebe a resposta pelo e-mail cadastrado. Já o módulo OUVIDORIA contempla as mesmas funcionalidades do ATENDIMENTO incluindo funcionalidades outras como o monitoramento da mensagem encaminhada ao setor da organização responsável pelo assunto levantado, dos prazos pré-estabelecidos para o retorno ao cidadão e da qualidade da resposta fornecida;

4.1.17.2 Atende à exigência do Art. 8º, § 3º, Inciso VII da Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação."

4.1.18 ENQUETE

4.1.18.1 Permite ao gestor conhecer a opinião dos cidadãos sobre os mais diversos assuntos e serviços por meio das enquetes eletrônicas;

4.1.18.2 É uma importante ferramenta de interação entre os cidadãos e a prefeitura, as enquetes podem ser utilizadas como pesquisa de opinião para tomada de decisões. Cada enquete pode apresentar um tema com duas ou mais opções de resposta, por meio da qual o cidadão participa e vê o resultado da votação (em tempo real)."

4.1.19 GUIA DE SERVIÇOS

4.1.19.1 Informa ao cidadão como e onde solicitar um serviço oferecido pela prefeitura, a documentação necessária para requerê-lo, órgãos executores, custos e prazo estimado para a concessão deste;

4.1.19.2 Todos os serviços oferecidos pelo órgão são exibidos no guia e apresentam, um a um, informações detalhadas: descrição, pré-requisitos para requerê-los,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

documentos exigidos e taxas. O cidadão pode pesquisá-los por categorias, se informar, providenciar a documentação necessária e só depois se dirigir ao órgão competente para solicitar o serviço desejado.

4.1.19.3 Atende à exigência do Art. 9º, Inciso I “b” da Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação.”

4.1.20 ORGANOGRAMA

4.1.20.1 Este módulo permite mostrar aos cidadãos como as unidades da administração pública municipal estão distribuídas e organizadas hierarquicamente;

4.1.20.2 Por meio de um esquema semelhante a uma árvore, o organograma apresenta a organização hierárquica das unidades administrativas. Com um clique sobre cada item da árvore, o cidadão pode conferir, no box à direita, uma imagem de destaque e informações sobre a unidade tais como: Tipo, endereço e telefone. Ainda é possível fazer download da representação gráfica do organograma;

4.1.20.3 Atende à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso VI da Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação.”

4.1.21 TELEFONES ÚTEIS

4.1.21.1 Os telefones úteis são listados no website e agrupados por categorias. Quando o cidadão clicar sobre um item da listagem, poderá visualizar, no box à direita, uma imagem em destaque e as informações sobre a unidade do órgão ou instituição de seu interesse na cidade, como descrição, telefones e endereço;

4.1.21.2 Atende à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso VI da Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação.”

4.1.22 ACESSIBILIDADE

4.1.22.1 Os módulos web deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C, HTML5 / CSS e WCAG2;

4.1.22.2 Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei federal de acessibilidade (Lei no. 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

4.1.22.3 Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas deste portal;

4.1.22.4 Deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

4.1.22.5 Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

4.1.22.6 Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

4.1.22.7 Deverá possibilitar a leitura por áudio de todo conteúdo do site;

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mês	Prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de aplicação web (portal website), incluindo serviços de migração, hospedagem domínio, manutenção e suporte técnico mensal. (incluindo serviços de migração/conversão e treinamento).	12	1.878,00	R\$ 22.536,00
VALOR GLOBAL				R\$ 22.536,00	

6 JUSTIFICATIVA

6.1 Considerando que o **Município de Veredinha** não dispõe de profissionais internos capacitados para a prestação dos serviços de **licença de uso de aplicação web (portal website institucional)**, incluindo **migração, hospedagem, domínio, manutenção e suporte técnico mensal**, e diante da **indispensabilidade** desses serviços para o funcionamento adequado do portal institucional, justifica-se a realização de **procedimento licitatório** para contratação de empresa especializada, com base nos seguintes fundamentos:

6.1.1. Necessidade:

6.1.1.1. O portal website institucional é uma ferramenta essencial para a **transparência, comunicação e prestação de serviços** à população. A manutenção e o suporte técnico contínuos são fundamentais para garantir:

- a. **Funcionamento ininterrupto** do portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- b. **Segurança** dos dados e informações públicas.
- c. **Atualização constante** de conteúdo e funcionalidades.
- d. **Conformidade** com as normas de acessibilidade e transparência (Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011).

6.1.3. Da inexistência de profissionais internos:

- a. O município não possui equipe técnica especializada em desenvolvimento, migração, hospedagem e manutenção de portais web, o que torna **inviável** a execução desses serviços de forma interna. A contratação de empresa especializada é a única alternativa para garantir a **qualidade** e a **continuidade** do serviço.

6.1.3. Da especialização e tecnologia:

6.1.3.1. Os serviços requeridos demandam **conhecimento técnico especializado** e **infraestrutura tecnológica** específica, tais como:

- a. Migração segura de dados para um novo ambiente de hospedagem.
- b. Configuração e gerenciamento de domínio.
- c. Manutenção preventiva e corretiva do portal.
- d. Suporte técnico ágil e eficiente para resolução de problemas.
- e. Esses requisitos só podem ser atendidos por empresas com **expertise** comprovada na área, o que justifica a contratação externa.

6.1.4. Do interesse público:

6.1.4.1. A contratação de empresa especializada atende ao **interesse público**, garantindo:

- a. **Eficiência** na prestação dos serviços.
- b. **Continuidade** do funcionamento do portal institucional.
- c. **Transparência** e **acesso à informação** para a população

6.2. Diante do exposto, justifica-se a realização de **procedimento licitatório** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de aplicação web, migração, hospedagem, domínio, manutenção e suporte técnico mensal, visando garantir o pleno funcionamento do portal website institucional do Município de Veredinha, em conformidade com as normas legais e os princípios da administração pública.

7 LEGISLAÇÃO, MODALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

7.1 A Prefeitura Municipal de Veredinha faz saber que está em andamento um processo de Contratação Direta por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e critério de julgamento **menor valor por item**.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Menor preço por item.

8. PRAZO CONTRATUAL

8.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Secretário Municipal Municipal de Administração e Finanças, para a função de gestor contratual, e o Scretário nomeará servidor para fiscalizar o mesmo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025 e dos exercícios seguintes ,conforme abaixo:

Dotação: 05.01.01.04.122.0002.2013.33903900 – Fonte 1500000000 – Ficha 076 – Manutenção dos serviços administrativos.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação para este procedimento são aquelas previstas na Lei Federal 14.133 de 2021 e está relacionada no anexo I do Edital da Dispensa 03/2025.

11.4 – DO SEGURO PROPOSTA

11.4.1. Não será exigido para este procedimento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO e após o devido ateste do Setor Requisitante.

12.2. A nota fiscal deverá ser enviada via e-mail: comprasveredinha@hotmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste processo de compra;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.2.10. A Contratada deverá instalar o sistema e entregá-lo em plenas condições de funcionamento;

13.2.11. SUPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

13.2.11.1. A CONTRATADA deve prestar suporte à CONTRATANTE por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços (caso não seja possível à solução de forma remota);

13.2.11.2. O suporte à CONTRATADA será prestado em horário comercial, de 8h00 às 17h00;

13.2.11.3. O suporte presencial, quando solicitado pelo cliente, deverá ser custeado pela Contratada, os custos de deslocamento, alimentação, estadia e de materiais necessários à manutenção do serviço;

13.2.11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Prefeitura Municipal de XXXXX durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias;

13.2.11.5. Manutenção periódica in loco pelo menos uma visita cada mês, para possíveis correções ou alterações necessárias (o dia da visita mensal será definido pela secretaria);

13.2.12. TREINAMENTO

13.2.12.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos dos sistemas aos usuários que utilizarão.

13.2.12.2. O treinamento dos funcionários diretamente envolvidos neste processo deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE ou remotamente, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção dos serviços contratados.

13.2.12.3. O treinamento dos usuários deve acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento de contrato.

13.2.13. IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

13.2.13.1. A implantação do(s) sistema(s) deverá ser executada em até 5 dias úteis após assinatura do contrato.

13.2.13.2. Conclusão da migração dos dados, parametrização e treinamento dos usuários em até 60 dias.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 5º, da Lei);

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. AMORSTRA/PROVA DE CONCEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

15.1. Para examinar a aceitabilidade da proposta quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado no termo de referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, deverá apresentar os documentos exigidos e efetuar a demonstração do sistema (Prova de Conceito), sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pela Contratante, seguindo o roteiro e as condições estabelecidas nesse Termo de Referência Técnica – Aceitabilidade das Ofertas das Licitantes e Prova de Conceito apresentação será realizada em equipamentos da própria prefeitura, onde estará instalado o browser atualizado com acesso à internet e leitor de PDF;

15.2. O endereço eletrônico de funcionamento do sistema deverá ser fornecido pela empresa que realizará toda a apresentação do sistema ofertado a partir deste endereço;

15.3. As funcionalidades do sistema deverão ser testadas utilizando o endereço de protocolo HTTP, sem que seja realizado nenhum acesso remoto;

15.4. A análise da aceitabilidade da proposta/prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na data e horário a ser previamente divulgadas pelo Pregoeiro, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua realização.

15.5. É permitido o acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser protocoladas em até três dias após o encerramento da demonstração.

15.6. Caso o sistema integrado seja reprovado no que se refere às condições de aceitabilidade da proposta/prova de conceito, o licitante será automaticamente desclassificado. Neste caso o licitante terá assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, a contar da data de publicação da referida decisão. Em sequência, caso o recurso seja julgado improcedente, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os fornecedores interessados devem atender aos requisitos e especificações técnicas estabelecidas neste documento, garantindo a qualidade e a conformidade dos materiais que serão produzidos e divulgados.

17. TRATAMENTO FAVORECIDO

17.1. A licitação será exclusiva para Micro empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais, conforme a legislação federal 123/2006

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

18.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 75 II da Lei Federal 14.133/2021 adotando-se o critério de julgamento menor preço Global.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A Secretaria de Administração acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

19.2. A tolerância da Prefeitura Municipal com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração ou renovação, podendo a Prefeitura Municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

Veredinha/MG, em 13 de março de 2025.

Marcio Cordeiro de Azevedo

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2025
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Veredinha**, situada no endereço PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36, N.º _____, bairro LIBERDADE, CEP 39663-000, Veredinha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.614.685/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito em exercício _____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____ e CPF/MF n.º. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo n.º 032/2025, relativo à Dispensa Eletrônica n.º **04/2025**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **contratação de empresa do ramo** prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de aplicação web (portal website), incluindo serviços de migração, hospedagem domínio, manutenção e suporte técnico mensal. **(incluindo serviços de migração/conversão e treinamento).**, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constante do Termo de Referência e demais anexos da Dispensa Eletrônica 04/2025.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
01						

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos da Dispensa Eletrônica n.º **04/2025**, constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

do **Processo n.º 032/2025**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O Fornecimento dos itens será conforme disposto nos documentos da Dispensa Eletrônica 04/2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.3 – Os preços estabelecidos na cláusula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até o dia dez após a efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração até 31/12/2025, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.2 - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – As obrigações e responsabilidades da contratada e da contratante estão dispostas nos documentos da Dispensa Eletrônica nº 04/2025.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Secretaria designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – As penalidades estão previstas nos documentos da Dispensa Eletrônica 04/2025.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Dotação: 05.01.01.04.122.0002.2013.33903900 – Fonte 1500000000 – Ficha 076 – Manutenção dos serviços administrativos.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas na Lei nº 14.133/2021, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 04/2025**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3 - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Veredinha

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º032/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2025, DÀS 08H00MIN ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de aplicação web (portal website), incluindo serviços de migração, hospedagem domínio, manutenção e suporte técnico mensal, (incluindo serviços de migração/conversão e treinamento), conforme Edital e anexos.					
TOTAL POR EXTENSO:						

DECLARAMOS QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO DENTRE OUTROS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**A EMPRESA VENCEDORA PODERÁ USAR ESTE MODELO PARA APRESENTAR A PROPOSTA
COMERCIAL READEQUADA.**